



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 220/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 116 /2016

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

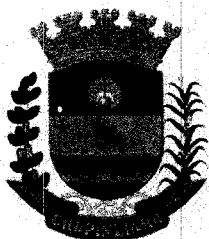
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (782) Fonte 504

05.02.257520010.2.013.3.3.90.39 (982) Fonte 507

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/09/003387

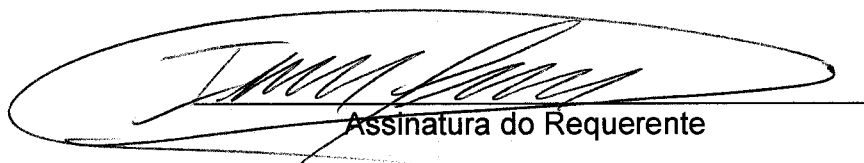
Data Protoc. : 13/09/16

Requerente. : SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/09/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública, solicita a vossa excelência, autorização para contratar o referido serviço descrito no Termo de Referência em anexo, na modalidade em que se enquadrar.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, fica a cargo de Euclides José Cenci, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.



Euclides José Cenci
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Justificativa

A contratação de serviços de manutenção nos pontos da iluminação pública municipal, pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, justifica-se pelo seguinte:

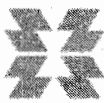
É de responsabilidade do Município a manutenção do serviço de Iluminação Pública, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado para manutenção da mesma. As quantidades solicitadas estão pautadas nos 2.477 pontos de iluminação que temos no município conforme relatório da Copel anexo, consideramos também as quantidades adquiridas no período de vigência da última ata do registro de preços e também possíveis intempéries climáticas e novos loteamentos no município.

Nestes pontos frequentemente são trocadas lâmpadas, relês, reatores, luminárias, bocais e outros, estes equipamentos são danificados principalmente pela ação da chuva, raios e ventos.

A contratação dos referidos serviços se justifica tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor a área de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2016.


Euclides José Cenci
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

DFAD/VLFOES - C/02518/2016
Cascavel, 12 set. 2016



Sr.
Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
CEP.: 85560-000 Chopinzinho - PR

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1083/2016-ADM DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Em atenção ao referido ofício, informamos que na tabela abaixo constam as unidades consumidoras classificadas como iluminação pública ligadas a "forfait" (sem medidor) desse município e os dados relacionados a estas ligações referente ao faturamento do mês 08/2016:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO				
UNIDADE CONSUMIDORA	COMPLEMENTO	TIPO DE LÂMPADAS	POTÊNCIA	QUANTIDADE
8942641	VIAS	VP SÓDIO 250W – REATOR 30W	280	896
		VP SÓDIO 400W – REATOR 38W	438	22
		VP SÓDIO 70W – REATOR 14W	84	1380
		VP MERCÚRIO 80W – REATOR 11W	91	10
			TOTAL	2308
11092750	IP VIAS DE SAO FRANCISCO	VP SÓDIO 250 W - REATOR 30W	280	12
		VP SÓDIO 70 W - REATOR 14W	84	22
			TOTAL	34
11147890	IP VIAS DE SAO LUIZ	VP SÓDIO 70 W – REATOR 14W	84	43
			TOTAL	43
97932000	PRAÇA AV. QUINZE DE NOVEMBRO – ESQ R MARECHAL CASTELO BRANCO	VP SÓDIO 400W – REATOR 38W	438	4
			TOTAL	4
97932604	PRAÇA CRISTO REI – RUA DAS AURACÁRIAS ESQ. RUA PARANÁ	FLUOR COMPACTA 36 W	36	12
			TOTAL	12
97932124	PRAÇA R. JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA / ESQ R SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO	VP SÓDIO 250 W – REATOR 30WH	280	4
			TOTAL	4
97932779	PRAÇA R PRESIDENTE TANCREDO NEVES CALCADA POSTO TRIÂNGULO	VP SÓDIO 400 W – REATOR 38W	438	4
			TOTAL	4
97931390	PRAÇA MATRIZ – AV GETULIO VARGAS	VP SÓDIO 400 W – REATOR 38W	438	8
		VP SÓDIO 250 W – REATOR 30W	280	4
			TOTAL	12

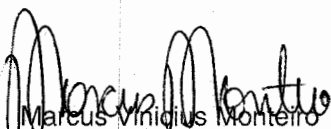
07

DFAD/VLFOES- C/02518/2016
(Cont. fl. 02)

35717807	SUPERPOSTE AV QUINZE DE NOVENBRO X AV 14 DE DEZEMBRO	VP SÓDIO 250 W – REATOR 30W	280	4
			TOTAL	4
68771851	SUPERPOSTE ROD PR 281 TREVO	VP SÓDIO 400 W – REATOR 38W	438	4
			TOTAL	4
46780238	SUPERPOSTE AVENIDA GETULIO VARGAS	VP SÓDIO 400 W – REATOR 38W	438	6
			TOTAL	6
71376380	SUPERPOSTE R PRESIDENTE TANCREDO NEVES	VP SÓDIO 250 W – REATOR 30W	280	4
			TOTAL	4
46885897	SUPERPOSTE AV QUINZE DE NOVENBRO TREVO BELO IAR	VP SÓDIO 400 W – REATOR 38W	438	22
			TOTAL	22
93910266	SUPERPOSTE R PE. DIOGO ANTÔNIO FEJO	VP SÓDIO 250 W – REATOR 30W	280	4
			TOTAL	4
97932477	SUPERPOSTE R JOÃO IGNACIO THOMAS X R CEL SANTIAGO DANTAS	VP SÓDIO 400 W – REATOR 38W	438	8
			TOTAL	8
97932299	SUPERPOSTE RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS X R 14 DEZEMBRO	VP SÓDIO 250 W – REATOR 30W	280	4
			TOTAL	4

Para informações adicionais colocamo-nos à disposição no telefone (45) 3220-2149 (falar com Elisiane F. Predebon) e (45) 3220-2295 (falar com Laudair Lauxen).

Atenciosamente,


Marcus Vinicius Monteiro

Gerente da Divisão de Leitura e Faturamento Oeste (em exercício)
Copel Distribuição S/A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/09/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Recebido a solicitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, protocolada pela Secretaria Municipal de viação e serviços urbanos, sob nº 2016/09/003387, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2477	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	55,00	136.235,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 136.235,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2016.


Euclides José Cenci
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

10

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Del Pauls e Cia Ltda
CNPJ / CPF: 79.627.881/0001-25
Porte da Empresa: Micro
Endereço: Rua 14 de dezembro, 4534
Nome do Responsável: Nilton Del Pauls
Telefones para contato: 3242-1599
Local e data: Chopinzinho 06 de setembro de 2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	55,00

79.627.881/0001-25

**DEL PAULS
& CIA LTDA - ME**

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

1
1
1

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16

Porte da Empresa: PEQUENO

Endereço: AV. XV. DE NOVEMBRO 4619

Nome do Responsável: DEOCLE C/O DALZOTTO

Telefones para contato: 46-3242-3935

Local e data: CHOPINZINHO, 05 DE SETEMBRO 2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	60,00

[Assinatura]

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

12

Empresa: ANTONIALE MAT. Elétricos 1700

CNPJ / CPF: 07.005.073/0001-15

Porte da Empresa: EPP

Endereço: RUA 14 DEZEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTONIO LUIZ

Telefones para contato: 46 32423038

Local e data: CHOPINZINHO 06/09/2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$
01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	6500

Antoni
[07.005.073/0001-15]

Antoniade Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro

CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 05/10/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 136.235,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme Dotações Orçamentárias do ano corrente demonstrado abaixo no valor de \$22.705,83 (Vinte e dois mil setecentos e cinco mil e oitenta e três centavos), assim como consta para o orçamento seguinte (2017) o valor de \$113.529,17 (Cento e treze mil quinhentos e vinte e nove mil e dezessete centavos), conforme pode ser assegurado através do PPA (Plano Plurianual) lei nº 3491/2015.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (782) F: 504

05.02.257520010.2.013.3.3.90.39 (982) F: 507

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/10/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

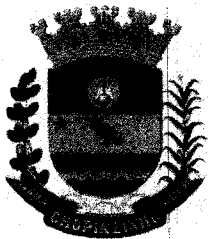
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Elétricos para Manutenção de Rede de Iluminação Pública, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, pelo Sistema de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3387/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Regime de Contratação: **UNITÁRIO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 20__, ATÉ ÀS ____ (_____) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

7.10 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

7.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

7.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.12 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.13 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.14 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.15 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.11 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;

8.1.9 - Declaração de Responsabilidade Técnica. (Anexo 8).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor; em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Item 14.

13.2 – Os materiais necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O período de execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 – **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho.

14.4.1 – Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os seguintes documentos:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR 9).

Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI.

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários que realizarão as atividades;

14.5 – A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

14.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.6 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 06 de outubro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	2.477	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	55,00	136.235,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					136.235,00

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor; em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Item 14 do Edital.

Os materiais necessários para a execução dos serviços serão disponibilizadas pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho. Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os seguintes documentos:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR 9).

Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI.

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários que realizarão as atividades;

A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.477	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 12 (doze) horas

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante n.º 13 do STF e Prejulgado n.º 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção da rede de iluminação pública. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e documentação prevista no item 14 do Edital e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 869-838-837; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REGISTRAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de alteração ou cancelamento sem a prévia aprovação da Comissão de Registro de Preços, exceto em caso de força maior ou caso de fato superveniente que altere o preço de mercado, desde que devidamente comprovado e aprovado pela Comissão de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:**

Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

mento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULACÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2016* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº --/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.477	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).		
Total Global - R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (indicar o conselho)/PR nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

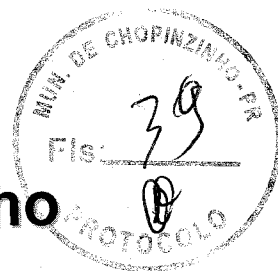
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/10/003683

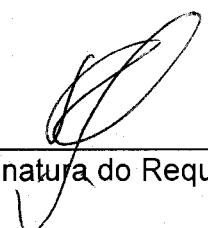
Data Protoc...: 07/10/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/10/2016


Assinatura do Requerente

Processo n. 220/2016.

Assunto: Pregão Presencial - Registro de Preços para contratação futura de serviços elétricos para manutenção da rede de iluminação pública.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



Trata-se de processo administrativo licitatório n.º 220/2016, Pregão Presencial - Registro de Preços para contratação futura de serviços elétricos para manutenção da rede de iluminação pública.

Solicitação de abertura do procedimento administrativo e respectiva justificativa apresentada pelo Senhor Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos (fls. 04/05).

Autorização inicial pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 08).

Termo de Referência (fls. 09), delimitando e descrevendo o objeto, viabilizando o caráter competitivo do procedimento, sem preferência de marca ou direcionamento.

Orçamentos apresentados (fls. 10/12), demonstrando os valores praticados no mercado, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Indicação de dotação orçamentária (fl. 13), conforme preceitua o Art. 14 da Lei n.º 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 101/2000.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fl. 14).

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 16).

Procedimento formatado para realização de Pregão Presencial, em consonância com a Lei Federal n.º 10.520/2002.

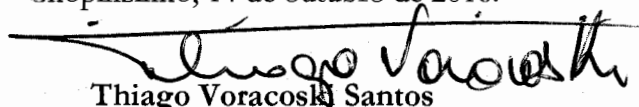
Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência, minuta do Contrato e anexos (fls. 18/38), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

Pelo exposto, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório n. 220/2016, Pregão Presencial - Registro de Preços para contratação futura de serviços elétricos para manutenção da

rede de iluminação pública, eis que em harmonia com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.



Chopinzinho, 14 de outubro de 2016.



Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/10/003766

Data Protoc...: 14/10/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/10/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 116/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTEN-
ÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13
13

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 116/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Contratação: **UNITÁRIO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 31 DE OUTUBRO DE 2016, ATÉ ÀS 09:00 (NOVE) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 116/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 116/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM/SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17
①

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

7.10 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

7.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

7.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.12 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.13 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.14 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.15 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.11 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - **Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente;**

8.1.9 - **Declaração de Responsabilidade Técnica. (Anexo 8).**

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC**, conforme solicitado o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá providenciar os recolhimentos de taxas respectivas e autorizações junto ao Conselho correspondente, visando a responsabilização técnica pela execução dos serviços e emitir nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor; em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Item 14.

13.2 – Os materiais necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O período de execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados e serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.4 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho.

14.4.1 - Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os seguintes documentos:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR 9).

Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI.

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

Lauda Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários que realizarão as atividades;

14.5 - A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

14.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

14.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos só serão conhecidos quando apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

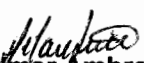
53

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito



Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	2.477	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	55,00	136.235,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					136.235,00

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor; em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Item 14 do Edital.

Os materiais necessários para a execução dos serviços serão disponibilizadas pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa adjudicatária deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho do trabalho. Também é de responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os seguintes documentos:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR 9).

Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI.

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários que realizarão as atividades;

A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 116/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.477	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 12 (doze) horas

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 116/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 116/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 116/2016, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsida-
de ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado
nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colu-
nas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito,
Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas
Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de
comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus
de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 116/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção da rede de iluminação pública. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladores do Ministério do Trabalho e documentação prevista no item 14 do Edital e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 869-838-837; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços regis-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

trados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO**

DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 116/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

- Contratada - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº ---/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.477	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).		
Total Global - R\$					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (indicar o conselho)/PR nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 116/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de outubro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços elétricos para manutenção da rede de iluminação pública. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA RE

Quinta-feira, 18 de Outubro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gaz

Professores da rede estadual de ensino em greve geral



GREVE

Colégio José Armim Matte OCUPADO



CAPS prom Trans



Publicações Le

LEI Nº 3.579/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 18/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 18/12/2015 e dá outras providências.

OPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são

para Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 18/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes

autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de (sete reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do 90/15 de 18/12/2015, que abaixo especifica:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
ÁREA DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL - Assistência Social - Social Básica - SUAS	934	1.000,00
Atendimento Social Especial de Alta Complexidade - serviços de terceiros - Pessoa Física	939	6.700,00
		7.700,00

para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial do parcial de dotação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
ÁREA DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL - Assistência Social - Social Básica - SUAS	934	1.000,00
Atendimento Social Especial de Alta Complexidade - serviços de terceiros - Pessoa Física	939	6.700,00
		7.700,00

entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

decer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, lido do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2016, eu, ROGÉRIO Masetto, tombo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	373,96

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 18 DE OUTUBRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

decer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo de Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 114/2016, de 12/09/16, após recurso, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO da(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	1.081,86
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	4.627,00
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	6.137,00

Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos necessários à elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 116/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de outubro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços elétricos para manutenção da rede de iluminação pública. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 336/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças para Revisão de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 373,96 (trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1113. Data da assinatura: 28/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 351/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. Valor: R\$ 1.081,86. Origem: Pregão Presencial nº 114/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 919-494-1043-1606-961-1582. Data da assinatura: 06/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valcir Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 352/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontocom Brindes Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. Valor: R\$ 4.627,00. Origem: Pregão Presencial nº 114/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 919-494-1043-1606-961-1582. Data da assinatura: 06/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Douglas José Waiand, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 353/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comercial Soethe Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Grupos de Saúde. Valor: R\$ 6.137,00. Origem: Pregão Presencial nº 114/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 919-494-1043-1606-961-1582. Data da assinatura: 06/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Katia Soethe, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 354/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Biotech Indústria e Comércio Ltda - Me. CNPJ: 04.470.103/0001-76. Objeto: Contratação de Serviços para Consórcio de Câmara de Conservação de Imunobiológicos da Unidade Básica de Saúde Central. Valor: 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 49/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 07/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nerci Linck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 355/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, CNPJ: 10.860.012/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Exames por Imagens. Valor Total R\$ 187.392,00 Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1055. Data da assinatura:

Vereadores ap projeto para cor de Ginásio de E no Passo da

A câmara de vereadores aprovou por unanimidade o projeto de lei nº 096/2016 que trata da construção de um ginásio de esportes na comunidade do Passo da Serpente. O investimento é de R\$ 345.243.750,00 através do Ministério do Planejamento e Contrapartida do município no valor de R\$ 172.621.875,00.

Esta obra, segundo o projeto, será iniciada, porém, como a empreitada não havia vencido a licitação não prevista de execução, e o contrato foi cancelado. Diante disso, o projeto será novamente com a previsão de reiniciar o mais rápido possível.

O projeto de lei foi aprovado em segunda votação pelos vereadores.

Procon de Chopinzinho se muda; novo endereço fica junto à P

O Programa de Proteção ao Consumidor - Procon, mudou de endereço, quem precisar do órgão pode procurar a sede na Rua da Paz, 100, no bairro do Passo da Serpente. O Procon, que continua atendimentos normalmente, educar, proteger e defender o consumidor contra abusos praticados por empresas e serviços nas relações de consumo.

A coordenadora do Procon, Guitani Ribeiro, esclarece que os serviços podem ser encaminhados para o endereço antigo, caso o consumidor não saiba o novo endereço.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

67

Terça-Feira, 18 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1212

Página 16 / 211

PORTARIA Nº 504/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO pedido do servidor Dariano Gambin, protocolado sob o nº 3575/2016, RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Dariano Gambin, matrícula funcional nº 1262-5, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2010 a 04 de abril de 2015, para ser usufruída durante o período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod207534

PORTARIA Nº 505/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, relativas ao período aquisitivo 07 de abril de 2015 a 06 de abril de 2016, que será usufruída em dois períodos, sendo 15 (quinze) dias de 16 a 30 de novembro de 2016 e 15 (quinze) dias, de 13 a 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod207536

PORTARIA Nº 506/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012, RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Tainy Blacha Botelho, matrícula funcional nº 1585-1, relativas ao período aquisitivo 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016, que será usufruída em dois períodos, sendo 14 (quatorze) dias de 19 de setembro a 02 de outubro de 2016 e 16 (dezesseis) dias de 26 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod207538

PORTARIA Nº 513/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO que no período concedido se fez necessário a interrupção do benefício em razão do excesso de trabalho,

CONSIDERANDO que neste momento é possível o gozo do Benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER a complementação da Licença Prêmio por Assiduidade, (setenta dias), concedida pela Portaria 043/2015 de 09/02/2015 e interrompida pela Portaria 155/2015 de 23/02/2015, ao servidor José Luiz Welter, matrícula funcional nº 1228-7, para ser usufruída durante o período de 01 de outubro a 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod207539

PORTARIA Nº 514/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, IV, da Lei Complementar nº 068/2008, de 02 de fevereiro de 2012—Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à Servidora Kelli Pagno, matrícula funcional nº 1726-1, para ser usufruída no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod207540

PORTARIA Nº 507/2016

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2016.

R E S O L V E aplicar Pena de ADVERTÊNCIA à servidora Julimara Meira Portes Zanoto, Assistente Social, Matrícula nº 15306, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social, com infringência ao Artigo 155, XI, da Lei Complementar nº. 68/2012, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod207542

PORTARIA Nº 508/2016

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2016.

R E S O L V E aplicar Pena de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias à servidora ALEXANDRA FERREIRA DA CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 14001, com lotação fixada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com infringência ao Artigo 155, IX e XI, da Lei Complementar nº. 68/2012, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod207544

PORTARIA Nº 509/2016

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2016.

R E S O L V E aplicar Pena de SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias à servidora CLEONICE ZANELA NECKEL, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1929, com lotação fixada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com infringência ao Artigo 155, IX e XI, da Lei Complementar nº. 68/2012, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod207546

PORTARIA Nº 510/2016

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2015.

R E S O L V E julgar IMPROCEDENTE a denúncia formulada em desfavor da servidora, Julimara Meira Portes Zanoto, Assistente Social, Matrícula nº 15306, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social, por suposta infração dos preceitos estabelecidos nos artigos 155, inciso XI, 165, incisos V e IX e 156, inciso I, da Lei Complementar nº. 68/2012, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod207550

PORTARIA Nº 511/2016

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 217 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2014 e no Pedido de Revisão- Protocolo nº 0932/2016.

R E S O L V E dar parcial provimento ao requerimento de Revisão (Prot. 0932/2016) de Processo Administrativo Disciplinar nº.06/2014, ao servidor GILMAR ROQUE, auxiliar serviços gerais, matrícula nº 13201, com lotação fixada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod207552

PORTARIA Nº 512/2016

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar nº. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2016.

R E S O L V E aplicar Pena de DEMISSÃO à servidora CONSUELO DE FÁTIMA CENI RIESEMBERG, Bioquímica, Matrícula nº 1776, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, por ofensa direta à Lei 8.666/1993, ao estatuto dos servidores, bem como transgressão aos postulados da Moralidade Administrativa.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod207554

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 116/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de outubro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços elétricos para manutenção da rede de iluminação pública. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod207561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 220/2016 Pregao (Registro de Precos) No 116/2016

Razao Social: 591 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RUR

Credenciado: Sim

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Endereco: Avenida XV de Novembro, 5.384 - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

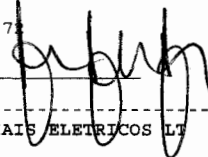
Representada por: GEDSON DALLA COSTA

RG: 05.202.971-6

CPF: 828.739.929-7

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 2338 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LT

Credenciado: Sim

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Endereco: Rua 14 de Dezembro, 4.325 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

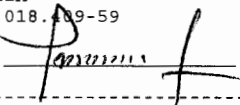
Representada por: ANTONIO LUZZA

RG: 03.596.044-9

CPF: 487.018.489-59

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4687 - ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA -

Credenciado: Sim

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

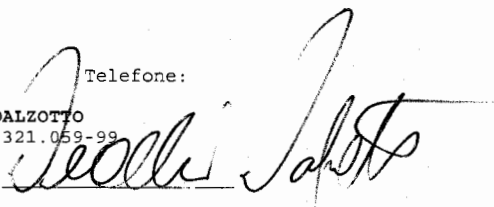
Representada por: DEOCLECIO DALZOTTO

RG: 00.000.000-0

CPF: 042.321.059-99

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 5084 - ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS

Credenciado: Sim

CNPJ: 00.676.624/0001-23

Endereco: AVENIDA CARLOS SCHROEDER

Bairro: BAIRRO DAS NACOES

CEP: 89130-000

UF: SC

Telefone:

E-mail:

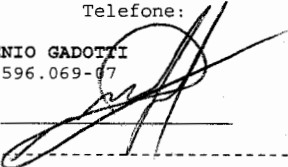
Representada por: CLISIO EUGENIO GADOTTI

RG: 00.000.000-0

CPF: 039.596.069-07

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, 4.325

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

17/09/2004

Junta Comercial: 20106562690

Data: 08/07/2010

CNPJ: **07.005.073/0001-15**

INSC. ESTADUAL: **90318955-00**

FONE: (46) 3242-3038

FAX: (46) 3242-3038

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Antônio Luzza

CPF Nº 487.018.409-59 – RG 3.596.044-9 - SSPPR

Alecsandra Luzza

CPF Nº 052.597.849-60 – RG 9.211.509-7 - SSPPR

Allan Roberto Luzza

CPF Nº 077.690.309-86 – RG 10.819.994-6 - SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio Varejista de Materiais elétricos, hidráulicos, materiais de pintura, materiais de construção, bombas d'água, compressores, ferragens e ferramentas; comércio varejista de ar condicionado, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos; comércio atacadista de bombas d'água e compressores, prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; prestação de serviços de instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

71
6

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0531815-4	CNPJ 07.005.073/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2004	Data de Início de Atividade 17/09/2004	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, BOMBAS D' ÁGUA COMPRESSORES, FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS D' ÁGUA E COMPRESSORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; E E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO LUZZA 487.018.409-59	36.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALECSANDRA LUZZA 052.597.849-60	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALLAN ROBERTO LUZZA 077.690.309-86	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/06/2015 Número: 20153985968 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 28 de julho de 2016

16/528215-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP
CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho – PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 – e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

ANEXO 5

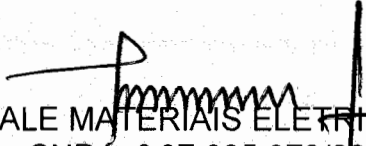
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP com CNPJ nº. 07.005.0730001-15, com endereço a Rua Quatorze de Novembro, 4232, Bairro Centro, Chopinzinho – Paraná, fone 46-3242-3038.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 116/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2016.


ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF nº 487.018.409-59
RG. Nº. 3.596,044-9
Administrador

07.005.073/0001-15
Antonale Materiais
Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR



ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ 07.005.073/0001-15

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E CONSOLIDAÇÃO

1. **ANTONIO LUZZA**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, natural de São João, PR, nascido em 19/09/1962, portador do CPF nº 487.018.409-59, e da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.596.044-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Localidade de Linha Santo Antonio, Interior, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.
2. **ALECSANDRA LUZZA**, brasileira, solteira, maior, natural de São João, Paraná, nascida em 18/11/1985, empresária, portadora do CPF nº 052.597.849-60, e da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.211.509-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada Localidade de Linha Santo Antonio, Interior, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade Ltda, **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.05318154 em 17/09/2004, e último ato sob nº 20142398748 em 29/04/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15 resolvem, assim, alterar o contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I – Altera-se o endereço dos sócios, que passa a ser o seguinte.

- a) **Antonio Luzza**, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 4262, Apto 01, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.
- b) **Alecsandra Luzza**, residente e domiciliada na Rua Arthur Bernardes, 4574, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.



CLÁUSULA II - Ingressa na sociedade **ALLAN ROBERTO LUZZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 12/05/1992, portador do CPF nº 077.690.309-86, e da Cédula de Identidade Civil RG nº



ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ 07.005.073/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e
CONSOLIDAÇÃO

10.819.994-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 4262, Apto 02, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA III - O sócio ingressante declara que, conhece e assume o Ativo e o Passivo da empresa

CLÁUSULA IV: O sócio **ANTONIO LUZZA**, neste ato, cede e transfere por venda, 2.000 (duas mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o sócio Ingressante **ALLAN ROBERTO LUZZA**, sendo que através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade

CLÁUSULA V - Em virtude das modificações o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio (a)	Nº de Cotas	Valor R\$	Perc.
Antonio Luzzza	36.000	36.000,00	90%
Alecsandra Luzzza	2.000	2.000,00	5%
Allan Roberto Luzzza	2.000	2.000,00	5%
TOTAL	40.000	40.000,00	100%



CLÁUSULA VI - Inclui-se no objeto social, o Comércio Varejista Ferramentas de Ar Condicionado, e Peças para Aparelhos de Refrigeração, e a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica, Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Ar condicionado e Aparelhos de Refrigeração. Objeto social que era Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Matérias de Pintura, Materiais de Construção.



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

CNPJ 07.005.073/0001-15

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO

=====

Bombas d' Água, Compressores e Ferragens, passa a ser Comércio Varejista de Material Elétrico, Hidráulico, Material para Pintura, Material de Construção, Ferragens e Ferragens, Ar Condicionado e Peças para Aparelhos de Refrigeração; Comércio de Bombas d' Água e Compressores; e a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica, e Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Ar Condicionado e Aparelhos de Refrigeração.

DA CONSOLIDAÇÃO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, natural de São João, PR, nascido em 19/09/1962, portador do CPF nº 487.018.409-59 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.596.044-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 4262, Apto 01, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná;

ALECSANDRA LUZZA, brasileira, solteira, maior, natural de São João, Paraná, nascida em 18/11/1985, empresária, portadora do CPF nº 052.597.849-60 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.211.509-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada Rua Arthur Bernardes, 4574, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e

ALLAN ROBERTO LUZZA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 12/06/1992, portador do CPF nº 077.690.309-86, e da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.819.994-6, expedida pelo Instituto de





ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ 07.005.073/0001-15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E
CONSOLIDAÇÃO**

Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 4262, Apto
02, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o Nome Empresarial "ANTONIALE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP"

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sede, foro, e domicílio da sociedade é na Rua 14 de Dezembro, 4325,
Centro, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: Comércio Varejista de Material Elétrico,
Hidráulico, Material para Pintura, Material de Construção, Ferragens e
Ferragens, Ar Condicionado e Peças para Aparelhos de Refrigeração;
Comércio de Bombas d'Água e Compressores; e a Prestação de Serviços
de Instalação e Manutenção Elétrica e Hidráulica, e Prestação de Serviços
de Instalação, Manutenção e Reparação de Ar Condicionado e Aparelhos
de Refrigeração.



CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000
(quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,
totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre
os sócios:

Sócio (a)	Nº de Cotas	Valor R\$	Perc.
Antonio Luzza	36.000	36.000,00	90%
Alecsandra Luzza	2.000	2.000,00	5%
Allan Roberto Luzza	2.000	2.000,00	5%
TOTAL	40.000	40.000,00	100%

77
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ 07.005.073/0001-15

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL e
CONSOLIDAÇÃO



=====

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA - ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio, ANTONIO LUZZA, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA - NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



CLÁUSULA NONA - PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à



ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ 07.005.073/0001-15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E
 CONSOLIDAÇÃO**

=====

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA
 INTEGRALIZAÇÃO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS
 DELIBERAÇÕES**

Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócio(s), com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ 07.005.073/0001-15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA e
CONSOLIDAÇÃO**



ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade

As deliberações sociais passam a ser da seguinte forma: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quorum diferente.

Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que discordou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, a cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ 07.005.073/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSOLIDAÇÃO

=====

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

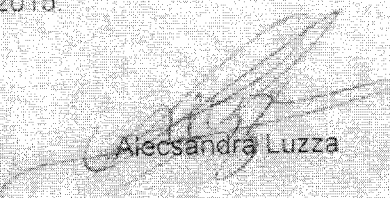
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Em casos omissos, a sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (SA).

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2015.


Antonio Luzza


Alessandra Luzza


Allan Roberto Luzza

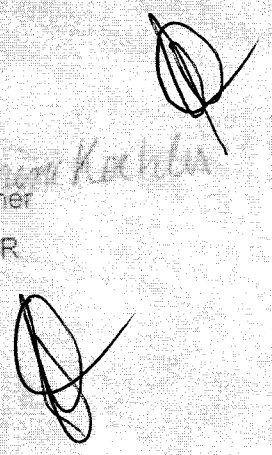
TESTEMUNHAS:

Rosane F. Kufner Derlan

CI n.º 5.120.065-9/PR


Gianine Resmini Koehler

CI n.º 10.244.615-1/PR





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2015
SOB NÚMERO 15/077013-1 DE 22/01/2015
Protocolo: 15/077013-1

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO CERAL

23 JAN. 2015

Nara L. Bonasina Scabeni
RG 5.520.714-3
RELATORA
Junta Com. Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, **ROBERTO CARLOS DE SOUSA**, brasileiro natural de Lages(SC), casado no regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1958, comerciante, portador da Carteira de Identidade número 590.459-5, emitida pela SSP/SC e CPF sob o número 385.399.189-00, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, número 816 - Apto 1101, Bairro Centro, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, e **JOICE EYNG KARSTEN**, brasileira, natural de Taió/SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/09/1986, comerciante, portadora da Carteira de Identidade número 4.787.136, emitida pela SSP/SC e CPF sob o número 053.028.929-60, residente e domiciliada na Rua Amazonas, número 514 - apto 307, Bairro dos Estados, CEP 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, únicos sócios da sociedade limitada **"ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o número 00.676.624/0001-23, com sede e foro na Avenida Carlos Schroeder, número 1260 - Galpão 02, Bairro das Nações, CEP 89130-000, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina e registrada na JUCESC sob o nº 42202021585 em 17/05/1995 e última alteração registrada na JUCESC sob o nº 20169924246 em 17/02/2016 têm de comum acordo alterar seu contrato social nos seguintes termos:

- Aumento de Capital Social: O Capital Social de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional fica elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), havendo um aumento de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), divididos em 297.000 quotas, que serão integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social, de forma que o contrato social passa a vigor com a seguinte redação:

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA"**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede, na Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina na Avenida Carlos Schroeder, número 1260 - Galpão 02, Bairro das Nações, CEP 89130-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o início de suas atividades foi em 02 de maio de 1995.

Cláusula Quinta: O objeto da sociedade será o Comércio Atacadista e Varejista de Material Elétrico, Serviços de Manutenção e Reparos Elétricos, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás, Instalação e Manutenção de Sistemas de Prevenção de Incêndio, Reformas e Obras de acabamento da Construção, Comércio Varejista de Móveis, Instalação e Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado, Locação de Transformadores, Locação de Geradores.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	R\$
JOICE EYNG KARSTEN	300	0,1	300,00
ROBERTO CARLOS DE SOUSA	299.700	99,9	299.700,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00

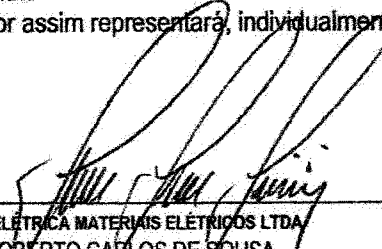
Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E USO DA FIRMA.

Cláusula Oitava: A sociedade será administrada pelo Sr. **ROBERTO CARLOS DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de dirigir os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá constituir ou destituir procuradores, mediante especificação no instrumento, dos atos ou operações que estes poderão praticar, bem como o prazo de duração do mandato, podendo ser procuração pública ou particular.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador assim representará, individualmente, a sociedade:



ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ROBERTO CARLOS DE SOUSA
Sócio Administrador



Cláusula Nona: O administrador, empossado no cargo de administrador poderá ter uma remuneração mensal, aprovada em reunião de sócios.

CAPITULO IV DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade:

Cláusula Décima Primeira: Os sócios terão preferência na aquisição das quotas sociais, por um preço máximo desde já fixado como sendo o de valor patrimonial contábil da quota, de acordo com o último balanço levantado.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que quiser transferir suas quotas ou parte delas, assim o comunicará por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente a sua aquisição e o preço ajustado; se ao término de 30 (trinta) dias, contados da comprovação de recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer dos sócios, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

Cláusula Décima Terceira: É vedado aos sócios onerar, gravar de qualquer forma as suas quotas em benefício de terceiros, estranhos a sociedade.

CAPITULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DO RESULTADO E DA CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quarta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, dispensando-se sua publicação, cabendo aos sócios, na proporção de

suas cotas os lucros ou perdas apuradas, desde que não haja disposição em contrário na reunião de sócios com aprovação de 100%.

Cláusula Décima Quinta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reuniões, que deverão ser convocados por cartas convocatórias, enviadas pelo correio, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Sétima: Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em Lei, ou, quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

CAPÍTULO VII DA RETIRADA, INCAPACIDADE E DA MORTE DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Oitava: A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, se tiverem às capacidades exigidas por lei, se não tiverem, ou, se não desejarem ingressar na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula décima sétima.

Cláusula Décima Nona: A sociedade também não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula vigésima segunda e seu parágrafo.

Cláusula Vigésima: O impedimento ou a incapacidade de qualquer um dos sócios não será motivo para dissolução da sociedade, que prosseguirá com os herdeiros do sócio impedido ou incapacitado.

Cláusula Vigésima Primeira: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, de conformidade com o artigo 1.085 da CC/2002.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Vigésima Segunda: Os haveres do sócio retirante, incapacitado, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em Balanço Especial, a ser levantado na ocasião e pagos em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas da inflação oficial, a contar da ocorrência de um daqueles eventos.

Parágrafo Único: Os sócios remanescentes poderão se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interditado, falido, insolvente ou falecido.

CAPÍTULO VIII DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Terceira: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca da sede, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



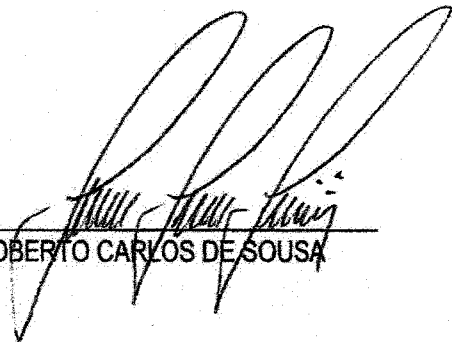
fora e. Karsten

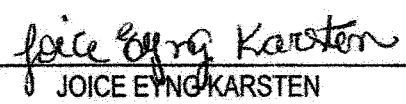
Cláusula Vigésima Quarta: Os casos omissos no presente contrato subserdinam-se no que couber, a regência supletiva da Lei Nr. 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei Nr. 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Quinta: O administrador qualificado no preâmbulo deste instrumento declara expressamente para todos os efeitos legais, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato que se integra esta declaração, sem prejuízos das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de mesma forma e teor, para que produza um só efeito:

Indaial, 06 de Maio de 2016.


ROBERTO CARLOS DE SOUSA


JOICE EYRNG KARSTEN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2016 SOB Nº: 20169523888
Protocolo: 16/952388-8, DE 25/05/2016

Empresa: 42 2 0202158 5
ENGELETRICA MATERIAIS
ELETRICOS LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL





**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ. ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS
LTDA
FAVOR DE. Clisio Eugênio Gadotti**

SAIBAM, quantos o presente instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante vir que aos Dias dois do mês de maio de dois mil e dezesseis (02/05/2016), nesta Cidade de Indaial/SC, do Estado de Santa Catarina, compareceu como outorgante: **ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.676.624/0001-23 e IE n.º 253121639, com sede na AV Carlos Schroeder n.º 1260, Bairro Nações, Cidade de Indaial, Santa Catarina neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Roberto Carlos de Sousa**, Brasileiro, Casado, Administrador, Portador do CPF n.º 385.399.189-00 e RG n.º 590.459-5 SSP/SC, residente e domiciliado a AV Getúlio Vargas n.º 1260, Bairro Centro, Cidade de Timbó, Santa Catarina. E aí, pelo outorgante, foi dito que por este instrumento e na melhor forma em direito admitido, nomeia e constitui seu bastante procurador: **Clisio Eugênio Gadotti**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF n.º 039.596.069-07 SRF e RG n.º 4227918 SSP/SC, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Travessa da Saúde n.º 45, Bairro Centro, Cidade de Rodeio, Santa Catarina. A quem confere os seguintes poderes: para representá-lo perante a União, Estados e Municípios com fins de praticar todos os atos relacionados a licitações nas mais diversas modalidades, podendo ainda o dito procurador, assinar documentos, entabular contratos com a administração pública, promover liberações e retiradas; pagar taxas; entregar, retirar e assinar documentos e contratos em geral; prestar informações e esclarecimentos; dar recibos e quitações e tudo o mais praticar ao determinado fim; Confere ainda poderes para dar lances em pregões presenciais, aceitar e desistir. Confere ainda poderes para representar perante as demais repartições, autoridades, pessoas e entidades, de que dependa a sua presença; assinar, entregar e retirar documentos; dar recibos, quitação, concordar e discordar do que lhe for proposto; fazer acordos. Os poderes ainda lhe outorgam prerrogativa para que represente a outorgante na defesa de seus direitos e Interesses, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representa-lo em audiência, em qualquer audiência que dependa da sua presença na qualidade de procurador e preposto na justiça federal comum, estadual e trabalhista enfim, tudo o mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente Mandato.



Indaial SC 28 de Outubro de 2016.

TAB. MOSER

ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ n.º 00.676.624/0001-23

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial | Bel. ACACIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protestos

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.

ROBERTO CARLOS DE SOUSA (RMH28097-H591) *****

Representando:

ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Emolumentos: 1. Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,75 - 1. Selo de Fiscalização



Q

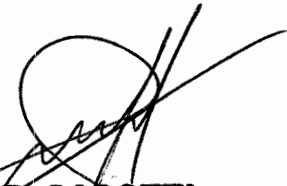
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Engelétrica Materiais Elétricos Ltda.		
Endereço: AV Carlos Schroeder nº1260		
Bairro: Das Nações	Município: Indaial	Estado: SC
Fone/Fax: (47) 3333-9339		
E-mail: engeletricomercial@outlook.com		
CNPJ: 00.676.624/0001-23		
Inscrição Estadual: 253121639		
Inscrição Municipal: 34014		

Pregão Presencial N° 116/2016

Declaração de Habilitação

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – **Pregão Presencial N° 116/2016**, que a empresa **Engelétrica Materiais Elétrica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número 00.676.624/0001-23, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital, objeto do Processo para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.


CLISIO E. GADOTTI
Eng. Eletricista
CREA-SC 119314-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0202158-5	CNPJ 00.676.624/0001-23	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/05/1995	Data de Início de Atividade 02/05/1995	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. CARLOS SCHROEDER, 1260-GALPÃO 02, DAS NAÇÕES, INDIAIAL, SC, 89 130-000				
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, REFORMAS E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES, LOCAÇÃO DE GERADORES.				
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n° 123/2006) Não		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ROBERTO CARLOS DE SOUSA 385.399.189-00	299.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOICE EYNG KARSTEN 053.028.929-60	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/STATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 17 de outubro de 2016

André Luiz de Rezende
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 147/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, 5.384 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

13/12/1974

CNPJ.: 76.995.232/0001-99

INSC. ESTADUAL: 31200386-47

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 -- c/c nº 566-5

Banco SICREDI – Agência nº 0740 – c/c nº 0138-4

Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – c/c nº 155-9

FONE: (46) 3242-1130

FAX: (46) 3242-1130

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jair Antonio Colla

CPF nº 337.726.739-53 - RG: 1.223.223 SSP/PR

Gedson Dalla Costa

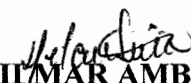
CPF nº 828.739.929-72 – RG nº 5.202.971-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 116/2016

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Gedson Dalla Costa, Carteira de Identidade sob nº 5.202.971-6, inscrito no CPF sob nº 828.739.929-72, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constates no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2016.



Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
Cargo: Diretor/Presidente



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 42ª (quadragésima segunda) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 01 de fevereiro do ano de 2016. O Diretor Presidente Jair Antonio Colla declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e as quatorze horas em terceira convocação com a presença de 26 (vinte e seis) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembleias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Jair Antonio Colla, pelo Diretor Vice Valdir Bolzani, pelo Diretor Secretário Gedson Dalla Costa e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, e solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 01/2016 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, edição 390, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 11 de fevereiro de 2016 na folha nº 6B das publicações legais, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, dos dias 01 a 07 de março de 2016 às 12:30 e 17:30 horas. E será transcrito na íntegra: Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. -CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 778 (setecentos e setenta e oito) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 07 de março de 2016, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2015 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados;

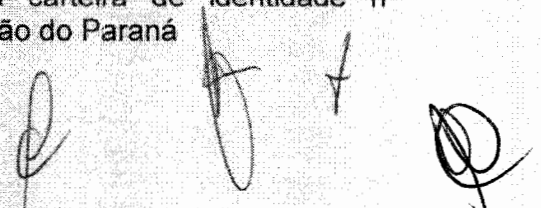
[Handwritten signatures and notes]
Conf. e aut. *[Signature]*

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371****ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

c) metas programadas para o ano de 2016, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização a Diretoria para utilização do FATES com: a) despesas com contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes; b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários; c) despesas com registros e documentos. 07 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2016 a março de 2017. 08 – Fixação de Pró-labore do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 09 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016. JAIR ANTONIO COLLA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria do ano de 2015, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos os Diretores e Conselheiros Fiscais. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2015, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2015; as metas programadas para o ano de 2016 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício de 2015 e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2016. O Ativo e Passivo do ano de 2015 montam em R\$ 4.033.303,58 (quatro milhões trinta e três mil trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas pela contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o associado Abrail Ambrosini Patel que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2015 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2016, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O associado Abrail Patel devolveu a palavra ao Diretor Presidente Jair Antonio Colla, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2015. Sendo: R\$ 55.335,14 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) de Sobras com Associados. E R\$ 10.502,84 (dez mil quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) de prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Sobras ou Perdas que serão absorvidas pelas sobras de

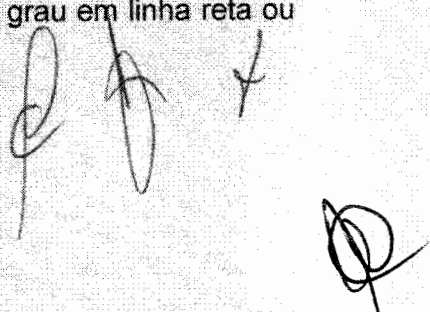
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

associados. Restando um valor de R\$ 44.832,30 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) de sobras com associados. Conforme prevê o Estatuto Social da Cooperativa serão assim destinadas: ao Fundo de Reserva Legal o valor de R\$ 13.449,69 (treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) e a destinação ao F.A.T.E.S. o valor de R\$ 2.241,62 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Ficando um valor de R\$ 29.140,99 (vinte e nove mil cento e quarenta reais e noventa e nove centavos) de Sobras a disposição da Assembleia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o F.A.T.E.S. Os itens: três quatro e cinco foram apresentados pelo Diretor Presidente respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) ampliação venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. Todos aprovados por unanimidade. O item seis trata da Autorização a Diretoria para utilização do FATES com: a) despesas com contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes; b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários; c) despesas com registros e documentos. Também aprovado por unanimidade. Em seguida passou ao item sete da Ordem do dia: Eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2016 a março de 2017 sendo chapa única assim composta: Renato Ernzen, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 13.553.642-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 220.339.399-87; Adair Grade, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.234.276-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 023.707.419-29; Itacir Forlin, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Canarinho, município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.489.005, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 025.492.129-91. Conselheiros Fiscais Suplentes: Alcindo Mazutti brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1209098-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 226.942.939-72; Abrael Ambrosini Patel, brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Invernadinha, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.036.522-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

E CPF nº 451.416.149-72 e Jair Edemar Schweig, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.450.476-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 797.434.809-78. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Conselheiros que atuaram até esta data pelo apoio e confiança depositados para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no ano. E deu boas vindas aos novos integrantes contando desde já com a colaboração a atuação de todos. O oitavo item trata da fixação do Pro-Labore do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão dos participantes o valor da cédula de presença terá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 880,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 4.850,00 (quatro mil e trezentos reais). Indicado pelo plenário novamente o Sr. Abrael Ambrosini Patel para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Jair Antonio Colla, que agradeceu o empenho do associado, e de imediato passou a apresentar o nono item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembleia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. Houve discussão entre os presentes sobre a falta de energia que ocorreu no ano de 2015 para todos os associados e as despesas que os mesmos tiveram por conta disso. Solicitaram que a Cooperativa se empenhe com rigor junto a Copel para acompanhar as solicitações de indenização dos associados que tiveram prejuízos por conta da falta de energia. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 16:00 (dezesseis horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Deonir Remor, Renato Ernzen, Vilmar Baretta, Ivo Checelski, Abrael Ambosini Patel, Lino Oscar de Abreu, Itacir Forlin, Valter Suckow e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 07 de março de 2016. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel que consta no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 66V, 67, 67V, 68V.

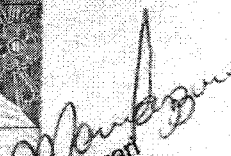

Ivani Salete Milesi Valério
 Secretária Ad-hoc


Gedson Dalla Costa
 Diretor Secretário


Jair Antonio Colla
 Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2016
 SOB NÚMERO: 20162522177
 Protocolo: 16/252217-7, DE 06/04/2016
 Empresa: 11 - 0000837-1
 COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
 DE CHOPINZINHO LTDA


LIB-RTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL


Mar Lazzari
 RG 4.359.742-6
 Relatora



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e tres dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 41ª (quadragésima primeira) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 23 de janeiro do ano de 2015. O Diretor Presidente Jair Antonio Colla declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e as quatorze horas em terceira convocação com a presença de 47 (quarenta e sete) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembléias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Jair Antonio Colla, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Gedson Dalla Costa e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes, e solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 02/2015 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, edição 337, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 27 de janeiro de 2015 na folha nº 28B das publicações legais, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, dos dias 09 a 23 de fevereiro de 2015 às 12:30 e 17:30 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. –CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 776 (setecentos e setenta e seis) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 23 de fevereiro de 2015, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2014 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados;

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371****ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

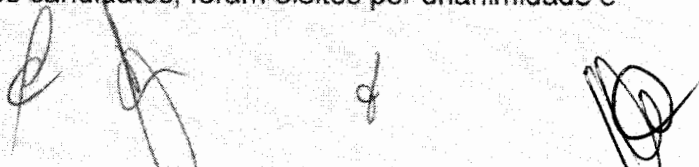
c) metas programadas para o ano de 2015, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Eleição da Diretoria com mandato de março de 2015 a março de 2018. 07 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2015 a março de 2016. 08 – Fixação de Pró-labore do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 09 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 23 de janeiro de 2015. JAIR ANTONIO COLLA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria do ano de 2014, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos os Diretores e Conselheiros Fiscais. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2014, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2014; as metas programadas para o ano de 2015 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício de 2014 e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2015. O Ativo e Passivo do ano de 2015 montam em R\$ 3.610.582,97 (tres milhões seiscentos e dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas pela contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o associado Adair Grade que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2014 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2015, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O associado Adair Grade devolveu a palavra ao Diretor Presidente Jair Antonio Colla, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2014. Sendo: R\$ 135.061,27 (cento e trinta e cinco mil sessenta e um reais e vinte e sete centavos) de Sobras com Associados. E R\$ 19.291,57 (dezenove mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) de lucros com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Sobras ou Perdas. As sobras com não associados, serão transferidas para o F.A.T.E.S. conforme determinação Estatutária da Cooperativa.

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

E as sobras com associados serão assim destinadas: ao Fundo de Reserva Legal o valor de R\$ 40.518,38 (quarenta mil quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) e destinação ao F.A.T.E.S. o valor de R\$ 6.753,06 (seis mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) conforme rege o Estatuto Social da Cooperativa. Ficando um valor de R\$ 87.789,83 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) de Sobras a disposição da Assembleia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para um Fundo para Reforma e Construção de Edificações a ser utilizado no exercício de 2015. Os itens: três, quatro e cinco foram apresentados pelo Diretor Presidente respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. O item seis trata da eleição da Diretoria para o mandato de março de 2015 a março de 2018. Havendo chapa única com os seguintes associados: Diretor Presidente: Jair Antonio Colla, brasileiro, casado no regime parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo 4177, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.223.223 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 337.726.739-53. Diretor Vice Presidente: Valdir Bolzani, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20. Diretor Secretario: Gedson Dalla Costa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 3949, casa nº 02 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.202.971-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 828.739.929-72. Diretores Efetivos: Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. José Ildes Zuconelli, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.637.655, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 093.638.829-3, Rosmar Antonio Maziero, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Alto Santa Rosa, no município de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.475.665-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 661.549.019-68. Diretores Suplentes:

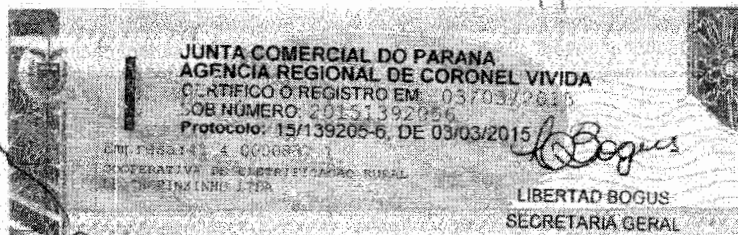
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371****ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

José Zuconelli, brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 741525, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.051.219-87; Adroaldo Ferreira, brasileiro casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.224.587-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.773.149-00; Laurindo Zanesco, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. Em seguida passou ao item sete da Ordem do dia: Eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2015 a março de 2016 sendo chapa única assim composta: Renato Erzen, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 13.553.642-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 220.339.399-87; Adair Grade, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.234.276-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 023.707.419-29; Ivo Checelski brasileiro, casado no regime de comunhão parcial, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.819.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 036.778.859-49. Conselheiros Fiscais Suplentes: Dilvo Luiz Debastiani brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1019282373, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 360.066.880-34; Henrique Scolari, brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Santo Antonio, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 837.373, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 126.116.899-20 e Osni Melotto brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Raldi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.852.328-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 545.868.609-87. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e



**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Diretores Conselheiros que atuaram até esta data pelo apoio e confiança depositados para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no ano. E deu boas vindas aos novos integrantes contando desde já com a colaboração a atuação de todos. O oitavo item trata da fixação do Pro-Labore do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão dos participantes o valor da cédula de presença terá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Indicado pelo plenário novamente o Sr. Adair Grade para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Jair Antonio Colla, que agradeceu o empenho do associado, e de imediato passou a apresentar o nono item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembleia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. Houve discussão entre os presentes sobre a falta de energia que ocorreu no ano de 2014 para todos os associados e as despesas que os mesmos tiveram por conta disso. Solicitaram que a Cooperativa se empenhe com rigor junto a Copel para acompanhar as solicitações de indenização dos associados que tiveram prejuízos por conta da falta de energia. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 16:00 (dezesseis horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Joao Valdemar Posso, Jose Zuconelli, Joaquim Nereu Bueno, Adroaldo Ferreira, Dilvo Luiz Debastiani, Jose Jose Iloide Zuconelli, Renato Ernzen, Adair Grade e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2015. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre segundo grau em linha reta ou colateral.



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Selo nº 2316, gubm, vrt19, controle, 152K, fr
Consulte esse selo em <http://liraefen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná -
Rua 14 de dezembro, 403 - Fone/fax (41) 3242-
Reconheço verdadeira a assinatura de IVANI SALE
VALERIO JAIR ANTONIO COLLA e GEDSON DALLAC
Dou fé. Custas - R\$10,86 (NRC 21/03). Selo: R\$0,00
R\$2,73
Chopinzinho-PR, 31 de agosto de 2015 - 16:01

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel que consta no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 63, 63V, 64, 64V, 65, 65V.

TABELIONATO FERRI

Ivani Salette Milesi Valério
Ivani Salette Milesi Valério
Secretária Ad-hoc

Gedson Dalla Costa
Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário

Jair Antonio Colla
Jair Antonio Colla
Diretor Presidente

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Selo 7ax66.gXdAg.11Lq5, Controle: T4M61.t1KF
Consulte esse selo em <http://funarpan.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (56) 3242-1390
Reconheço por Semelhança as assinaturas de IVANI SALETTE MILESI VALÉRIO, GEDSON DALLA COSTA e JAIR ANTONIO COLLA. Dou fé. Custas : R\$10,86 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 27 de fevereiro de 2015 - 15:31:49h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Mary Lazzari
Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2015
SOB NÚMERO: 20151392056
Protocolo: 15/139205-6, DE 03/03/2015
Empresa: 41.400008371
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE CHOPINZINHO LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA. CERCHO**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/02/2013.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

- Art. 1º - A Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho, com a sigla CERCHO, sociedade Cooperativa Autorizada conforme Resolução 48500.001485/2000-81 emitida pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, representando a União, rege-se pela Lei 5764/71, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:
- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Chopinzinho, no Estado do Paraná, sendo o endereço da Sede na Avenida XV de Novembro, nº 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP. 85560-000.
 - b) A área de atuação para efeito de admissão de associados e distribuição de energia elétrica abrange os municípios de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu, podendo ser ampliada, segundo suas possibilidades técnicas de prestação de serviços;
 - c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETOS SOCIAIS

- Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico da sua área de atuação, através de fornecimento de energia elétrica, principalmente aos seus associados, e do estímulo à prática de novas atividades, mediante o emprego de modernos processos tecnológicos e de racionalização dessas atividades.

Art. 3º - Como atos integrantes dos seus objetos, poderá a Cooperativa:

- a) Adquirir energia elétrica para distribuição em baixa ou alta tensão;
- b) Transformar e distribuir, energia elétrica tanto para o consumo domiciliar, quanto para a utilização nas atividades agropecuárias, extrativas e de indústrias rurais;
- c) Operar na concessão de serviços elétricos, nos termos das leis em vigor;
- d) Construir, manter e operar linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
- e) Financiar, observadas as prescrições legais, como recursos próprios ou mediante repasse, a instalação de redes, linhas, ramais ou acessórios;
- f) Executar a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, inclusive ramais e acessórios, bem como os serviços de cobrança, leitura, faturamento e outros de energia elétrica, caso em que se aplicarão aos cooperados todos os benefícios previstos nas portarias de Tarifas da ANEEL-Agência Nacional de Energia Elétrica. Conservar as linhas e equipamentos do sistema elétrico que opere, reformá-las ou mesmo ampliá-las, diretamente ou através de convênios com órgãos oficiais ou não;

g) Atender, prioritariamente, aos seus associados, e, excepcionalmente, as entidades que, por força de lei, não possam fazer parte da Cooperativa, com as quais estabelecerá contratos;

h) A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei.

§ Único - A Cooperativa poderá, ainda, fomentar entre os associados, o consumo de energia elétrica, incentivando suas diferentes aplicações e difundindo suas técnicas de utilização, promovendo, igualmente, a educação cooperativista do quadro social e participando de campanhas de expansão do cooperativismo.

Art. 4º - A Cooperativa se propõe:

I- A adquirir, nas fontes próprias e por atacado, todo o material elétrico, eletrodoméstico, máquinas, instrumento de trabalho e demais implementos necessários às atividades domésticas, profissional e empresarial de seus associados, podendo ainda estender suas operações à aquisição de insumos de emprego na agropecuária;

II- A prestar, por si ou mediante convenio com entidades especializadas públicas ou privadas, assistência técnica, educacional e social aos seus associados e respectivos familiares e, bem assim, aos seus próprios empregados;

III- A conseguir, das instituições financeiras públicas ou privadas, financiamentos, para sob a forma de repasse, custear a aquisição de máquinas e implementos adequados às atividades rurais.

§ Único - As operações de financiamentos previstas neste Estatuto serão sempre resguardadas das necessárias e suficientes garantias, considerando-se, com prioridade, a legitimidade dos direitos do associado sobre o imóvel a se suprido.

Art. 5º - As operações da Cooperativa serão efetivadas sem qualquer intuito lucrativo entre esta e seus associados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas, sediadas, estabelecidas, residentes ou domiciliadas na sua área de ação, que desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias, extrativas ou outras em terras ou prédios de sua propriedade, arrendados, de parceria, ou ocupados por processos legítimos, que concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade, salvo no caso de impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§ 1º - No ato da admissão, os candidatos comprovarão a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

§ 2º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20(vinte).

Art. 7º - Para ser admitido na Cooperativa o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Sociedade e a assinará com outro associado proponente.

§ 1º - Aprovado pela Diretoria a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas- partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente, assinará o Livro de Matrícula;

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementa a sua admissão na Sociedade e implica no seu compromisso de permitir, livre e gratuitamente, a passagem, através de suas propriedades, das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica necessária ao desenvolvimento de eletrificação rural, objeto básico da Cooperativa.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do parágrafo primeiro do artigo 35, deste Estatuto;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Sociedade ou outros, salvos se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste Estatuto;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto;
- f) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado se obriga a:

- a) Subscriver e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das assembleias gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das Despesas Gerais da Sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;
- f) Zelar pelo interesse, moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Sociedade, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas às contas do exercício em que se deu o desligamento mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, salvo nos casos referidos no "caput" do artigo 11, deste Estatuto.

§ Único - Os herdeiros do associado falecido, tem direito ao Capital Realizado e a todos os créditos pertencentes ao extinto, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 11 - A prescrição de que trata o artigo 10 deste Estatuto, não se aplica aos casos das obrigações contraídas pela Cooperativa para com terceiros, solidariamente com os associados, e referente aos financiamentos das redes e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como os ramais e/ou acessórios de que participem.

- A Cooperativa assegurará a igualdade de direito dos associados, sendo-lhes defeso:

- a) Remunerar a quem agencie novos associados;
- b) Cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;
- c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, constituindo motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados e será requerida ao diretor Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado, por escrito, ao requerente.

Art. 13 - A eliminação do associado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, o será por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator e os motivos que a determinaram, deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Deixar de exercer, na área da ação da sociedade, a atividade que lhe facultou associar-se;
- c) Houver praticado ato desonroso que o desabone no conceito da Sociedade;
- d) Deixar de cumprir as normas fixadas para a distribuição de energia elétrica ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;
- e) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele Contraídas.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento;

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se ao caso, o disposto no artigo 13, "in fine", combinado com os seus parágrafos segundo e terceiro, deste Estatuto.

Art. 15 - Os devedores de associados para o demitido, eliminado ou excluído, só terminam após aprovação, pela Assembleia geral, do balanço das contas do ano em que se deu a retirada.

Art. 16 - A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financiados para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.

Art. 17 - Constituem motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados - além dos casos de demissão, eliminação ou exclusão - a comprovada incapacidade financeira do associado, a critério da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral determinará o destino a ser dado aos materiais resultantes do desmonte de que trata este artigo;

§ 2º - As despesas decorrentes do desmonte e transferência dos materiais referidos no artigo, correrão por conta do demitido, eliminado ou excluído, que lhe houver dado causa.

Art. 18 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou e da sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir a aquele que se deu o desligamento;

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardecem a sua tranquila continuidade.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 19 - O capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não terá limite quando ao máximo, variará conforme o numero de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

§ 3º - A transferência de quotas-partes total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa;

§ 4º - Ao ser admitido, cada associado subscreverá um número de quotas-partes do Capital Social, proporcional ao valor do investimento, que lhe for atribuído no respectivo projeto, de acordo com os KVA que solicitar, sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 5º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez, em prestações mensais independentemente de chamadas ou por meio de contribuições, nunca, porém, em prazo superior ao que corresponde ao do financiamento da rede, linhas, ramais e/ou acessórios de que participe;

§ 6º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou de terceiros.

§ 7º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia geral;

§ 8º - Pelo atraso no pagamento das prestações de quotas-partes a integralizar, do associado, serão cobrados juros nas mesmas bases que a cooperativa paga pelo contrato que originou as prestações. As sobras a que tiver direito, serão retiradas e lhe serão creditadas por conta de suas prestações atrasadas.

§ 9º - Exclusivamente é vedada a Cooperativa a devolução das quotas-partes do capital ao associado que queira se desligar do quadro social para ser atendido pela Concessionária.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A assembleia Geral em regra será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente;

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

a) Tenha sido admitido após a sua convocação

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de um (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 23 - Não havendo "quórum" para instalação da Assembleia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, também, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Único – Se ainda assim não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado à autoridade local do Cooperativismo.

- Art. 24 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar;
1. A denominação da Cooperativa, número do Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguida de expressão “Convocação da Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
 2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local, de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;
 3. A sequência ordinal das convocações;
 4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
 5. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação e apreciação do critério de representação;
 6. A assinatura do responsável pela convocação;
- § 1º - No caso de a convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou;
- § 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e, ou outros meios de divulgação.
- Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais - Ordinárias ou Extraordinárias - a destituição dos membros da Diretoria, do conselho fiscal ou outros.
- § Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Art. 26 - O “quórum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:
- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
 - b) Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
 - c) O mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.
- § Único - Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.
- Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.
- § 1º - Na ausência do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata;
- § 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.
- Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.
- Art. 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços e as Contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e

Laudos da Auditoria Contábil, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da assembleia.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente a votação será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais;

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar a Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer;

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, presente ou representado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

§ 4º - Quando os associados se distribuírem em locais afastados mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, ou ainda quando a Cooperativa possuir um número superior a 1.000 (hum mil) associados, será permitida, nas Assembleias Gerais, a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na Sociedade, vedado ao mesmo, dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu;

§ 5º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação da Lei, ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer até o mês de MARÇO, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar de Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - Fixação em níveis módicos e quando for o caso, de pró-labore ou verba de representação para o Diretor Presidente e Diretor Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto;
 - § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo;
 - § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencione no edital de Convocação.
- Art. 33 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I - Reforma do Estatuto;
 - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III - Mudança de objeto da Sociedade;
 - IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
 - V - Contas do liquidante;
- § Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

- Art. 34 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 3 (três) Diretores, correspondendo aos últimos, igual número de suplentes.
- § 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos da Diretoria;
- § 2º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
- § 3º - A Diretoria deve contratar Gerentes, Técnicos ou Comerciais e fixar-lhes as atribuições e salários;

§ 4º - Os diretores eleitos e os Administradores contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculta a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - Nenhum associado, ainda que ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Diretores e Administradores, para promover a sua responsabilidade;

§ 4º - Os empregados de empresas que sejam eleitos Diretores de Cooperativas, pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, pelo artigo 543 da CLT (Decreto Lei nº. 5.452, de 01.05.43).

Art. 36 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente;

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário serão substituídos por Diretores efetivos;

§ 3º - Se ficarem vagos - por qualquer tempo - mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembleia Geral para devido preenchimento;

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores;

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 37 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto - atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral - planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer sanções contra fraudes ou abusos cometidos pelos associados por ligações clandestinas ou outras infrações das normas do fornecimento de energia elétrica, inclusive estabelecendo os casos de corte ou cessação de fornecimento;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviço;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, no orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar, fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para funções de Gerência, Contabilidade e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) Designar, por indicação do Gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer as normas para funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite Máximo que poderá ser mantido em Caixas;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõe o Ativo Permanente da Sociedade;
- r) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- s) Adquirir, alienar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- t) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

u) Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços de energia elétrica no país, inclusive quanto à fixação de tarifas;

v) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o gerente;

b) Verificar frequentemente saldo de Caixa;

c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o gerente;

d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Diretor designado pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

e) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária;

▪ Relatório da gestão;

▪ Balanço;

▪ Demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal;

▪ O plano anual de atividade da Cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa;

▪ Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.

g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.

Art. 39 - Ao Diretor Vice-Presidente, cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 40 - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;

b) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º

(segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário;

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V - Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IV - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;
- IX - Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XI - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 45 - Para os fins de representação a que se refere o parágrafo 4º do artigo 30 deste Estatuto, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral, munido dos respectivos instrumentos legais e, ao assinar o Livro de Presença, nele inserir também, os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1º - Do instrumento do mandato deverá constar:

- a) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
- b) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário;
- c) A firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na Sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
- d) A declaração de constituição do mandatário para o fim de representação na Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, convocada para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de Convocação, cuja data de expedição declarará;
- e) A data da sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - O instrumento do mandato deverá ser apresentado à Secretaria da Cooperativa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral, a fim de verificar se mandante e mandatário se acham em gozo de seus direitos sociais.

§ 3º - A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembleia para a qual foi passada, permanecendo os instrumentos do mandato devidamente arquivados na Sociedade.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 46 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 47 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 48 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, os resultados das operações com não associados, as quais, com vistas a permitir o cálculo para a incidência de tributos, serão contabilizados em separado.

Art. 49 - O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

§ Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 50 - As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

§ Único - Cada associado contribuirá, para o custeio das Despesas Gerais da Sociedade, com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos da Cooperativa, no exercício.

Art. 51 - Das sobras apuradas na forma prevista neste estatuto, serão deduzidas as seguintes taxas:

- I - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
- II - 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social.

§ Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens dos Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 52 - As perdas com associados decorridas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com o saldo do fundo de reserva.

Art. 53 - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva, e se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS IMPRESSOS OU DIGITAIS

Art. 54 - A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros:

- I - De matrícula;
- II - De Atas das Assembleias Gerais;
- III - De Atas da Diretoria;
- IV - De Atas do Conselho Fiscal;
- V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios conforme legislação pertinente.

§ Único - É facultado a adoção de Livros de Folhas soltas ou Fichas.

Art. 55 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 56 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- I - Decorrer o prazo de sua duração;
- II - Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos;
- III - Tenha alterado a sua forma jurídica;
- IV - Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do artigo 19 deste Estatuto, salvo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- VI - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Art. 57 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designados os seus substitutos.

Art. 58 - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - Os fundos a que se referem os itens I e II do artigo 46 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade.

Art. 60 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o mês de março; deverá, no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.

§ Único - Os eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social, terão início os mandatos dos artigos 34 e 41.

Art. 61 - Os associados não impedirão, sob pena de eliminação, que a qualquer tempo a Cooperativa promova derivação dos ramais instalados para atendimento a outros, associados ou não, nos casos permitidos em Lei, reconhecendo expressamente que as redes, linhas, ramais e/ou acessórios,

são de propriedade da Cooperativa, nos termos da legislação vigente, até o ponto de entrega de cada um.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 63 - O presente Estatuto entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou, permanecendo validas até esta data as disposições do Estatuto anterior.

Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 13 de dezembro de 1974, com a reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 1980, e reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
 SOB NÚMERO: 20131325523
 Protocolo: 13/132552-3, DE 08/03/2013

Empresa: 41.4.0000837-1
 COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
 DE CHOPINZINHO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature: Sebastião Motta]

[Handwritten signature: M. Mazzari]
 M. Mazzari
 R. 123 742-6
 R. 123 742-6

[Handwritten signature]



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 116/2016

PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR

CNPJ: 76.995.232/0001-99

FONE/FAX: (46) 3242-1130

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 116/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2016.

Nome: Jair Antonio Colla

RG: 1.223.223

Cargo: Diretor Presidente

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

121

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

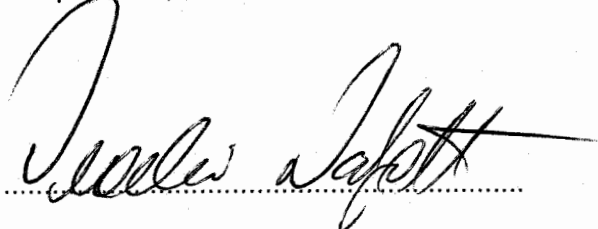
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 116/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 26 de Outubro de 2016.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

Cnpj - 18 119.650/0001-16

Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro

Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 15/2016	VALIDADE: 31/12/2016
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO: <i>Rua 14 de Dezembro, sala n° 4537, Centro.</i>

CEP: 85.560-000	CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>
-----------------	---------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 02/05/2013 <i>Junta Comercial: 20135613310</i> 27/09/2013	CNPJ: 18.119.650/0001-16 <i>INSC. ESTADUAL: 90630088-58</i>
--	--

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 0842-7 - C/C: 21.696-8
--

FONE: (46) 3242-3935	FAX:
----------------------	------

DIRIGENTES OU SÓCIOS:		
<i>Deoclécio Dalzotto</i>	CPF: 042.321.059-99	RG: 6.894.499-6
<i>Gilson Dalmolin</i>	CPF: 014.515.289-81	RG: 5.401.614-0
<i>Pedro Alves dos Santos Neto</i>	CPF: 999.390.029-04	RG: 6.495.926-3

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Materiais Elétricos, Artigos de Iluminação, ar condicionado e ventilação, Maquinas e Equipamentos para uso Agropecuário, máquinas e equipamentos para agricultura e parte de peças em geral. Prestação de serviços de instalação elétricas de todos os tipos e manutenção geral.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0760152-0	CNPJ 18.119.650/0001-16	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/05/2013	Data de Início de Atividade 02/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537-SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO AGROPECUÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PARTES DE PEÇAS EM GERAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS TIPOS E MANUTENÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO 999.390.029-04	37.400,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
GILSON DALMOLIN 014.515.289-81	36.300,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
DEOCLECIO DALZOTTO 042.321.059-99	36.300,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/09/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 04 de maio de 2016

16/325797-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 06 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2338	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	07.005.073/0001-15
591	COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO L	76.995.232/0001-99
4687	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.119.650/0001-16
5084	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.676.624/0001-23

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 2.477,00 Un Servicos tecnicos para manuten	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME Valor Unitario 36,0000 Quantidade 2.477,00 Valor Total 89.172,00 06 MESES		COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOI Valor Unitario 46,7000 Quantidade 2.477,00 Valor Total 115.675,90 06 MESES	
	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP Valor Unitario 46,7500 Quantidade 2.477,00 Valor Total 115.799,75 06 MESES		ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA Valor Unitario 50,0000 Quantidade 2.477,00 Valor Total 123.850,00 06 MESES	

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4687 - ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME 0001/0001	2.477,00	36,0000	89.172,00	

Total do Fornecedor: 89.172,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 89.172,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

125

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58

RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935

CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 116/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.477	PONTO	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	ELETRO CENTER	36,00	89.172,00
VALOR TOTAL R\$						89.172,00

VALOR TOTAL R\$ 89.172,00 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA DOIS REAIS).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) horas.

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Chopinzinho, 24 de Outubro de 2016.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

Cnpj - 18.119.650/0001-16

Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro

Chopinzinho - PR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0842-7

CONTA CORRENTE: 21.696-8



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho - PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

**ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 116/2016

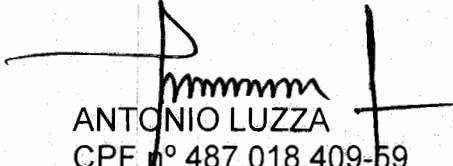
A Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP com CNPJ nº. 07.005.0730001-15 por seu representante legal ANTONIO LUZZA, CPF nº 487.018.409-59 e RG. Nº. 3.596,044-9 vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇO.

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	2.477	Pontos	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).		R\$ 46,75	R\$ 115.799,80

MONTANTE TOTAL R\$ R\$ 115.799,80 (CENTO E E QUINZE MIL SETESSENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor; em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Item 14 do Edital.

Os materiais necessários para a execução dos serviços serão disponibilizadas pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.


ANTONIO LUZZA
CPF nº 487.018.409-59
RG. Nº. 3.596,044-9
Administrador

Chopinzinho, 21 de Outubro de 2016.
07.005.073/0001-15

**Antonale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Novembro, 4235

Centro
CHOPINZINHO - PR

85560-000

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 0842-7 C/c 111.94-5



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 116/2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	2.477	PONTO	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	46,70	115.675,90

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 12 (doze) horas

Local, 31 de Outubro de 2016

Nome completo: JAIR ANTONIO COLLA
Cargo na Empresa: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 337.726.739-53
RG: 1.223.223-SSP/PR

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL S/A
AG.: 842-7
C/C: 566-5

[Handwritten signatures and initials]

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Engelétrica Materiais Elétrica Ltda.		
Endereço: AV Carlos Schroeder nº1260		
Bairro: Das Nações	Município: Indaial	Estado: SC
Fone/Fax: (47) 3333-9339		
E-mail: engeletricomercial@outlook.com		
CNPJ: 00.676.624/0001-23		
Inscrição Estadual: 253121639		
Inscrição Municipal: 34014		

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 116/2016

Proposta de Preço

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Lote	Item	Qtde	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total	Marca
1	1	2.477	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	50,00	123.850,00	Engeletrica

Valor Total da Proposta R\$123.850,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

- Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Edital.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Prazo de Início de Execução dos Serviços: 12 (doze) horas

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: HSBC-399 Agência:0138 C/C:00100-36

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Jonata Costa

Endereço: AV Carlos Schroeder

CEP: 89130000 Cidade: Indaial UF: SC

CPF: 055.929.159-00 RG: 4.265166-6 Cargo: Supervisor

Naturalidade: Florianópolis Nacionalidade: Brasileiro



A large, handwritten signature or mark, possibly a stylized letter or a small flourish, located in the bottom right corner of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 147/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, 5.384 – Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

13/12/1974

CNPJ.: 76.995.232/0001-99

INSC. ESTADUAL: 31200386-47

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 566-5

Banco SICREDI – Agência nº 0740 – c/c nº 0138-4

Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – c/c nº 155-9

FONE: (46) 3242-1130

FAX: (46) 3242-1130

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jair Antonio Colla

CPF nº 337.726.739-53 - RG: 1.223.223 SSP/PR

Gedson Dalla Costa

CPF nº nº 828.739.929-72 – RG nº 5.202.971-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
CNPJ: 76.995.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:05:44 do dia 29/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2017.

Código de controle da certidão: **3AB9.E161.354F.D9FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015446933-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.995.232/0001-99**

Nome: **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
02888/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1770

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOP.- CERCHO

CPF/CNPJ..... 76.995.232/0001-99

Endereço..... AVN XV DE NOVENBRO

Bairro..... CENTRO

Cidade..... CHOPINZINHO

RG/Inscr..... 31200386

Número..... 5384

CEP..... 85560000

UF..... PR

ALVARÁ Nº.... 044/75

VALIDADE... PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
WS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.
Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.
Requerente:O MESMO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmos as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Chopinzinho, Pr, 26 de Outubro de 2016.


PAULO CESAR ROMITE

Matricula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76995232/0001-99
Razão Social: COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: CERCHO
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5384 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2016 a 11/11/2016

Certificação Número: 2016101301220734676208

Informação obtida em 26/10/2016, às 16:07:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Certidão nº: 119554010/2016

Expedição: 26/10/2016, às 16:09:36

Validade: 23/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.995.232/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 116/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda CNPJ nº 76.995.232/0001-99, sediada na Av. XV de novembro, 5384, Cristo Rei, Chopinzinho-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 116/2016**, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2016.

Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
Cargo: Diretor Presidente



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda CNPJ nº 76.995.232/0001-99, sediada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 116/2016, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculada nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01(um) e 02(dois) da tabela constante no final deste documento, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificante, e não temos conhecimento da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai	(13) Padrasto	(23) Neto (a) do cônjuge
(02) Mãe	(14) Madrasta	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a)
(03) Avô	(15) Cônjuge	(25) Bisneto (a) do cônjuge
(04) Avó	(16) Companheiro (a)	(26) Bisneto (a) do companheiro(a)
(05) Bisavô	(17) Sogro (a)	(27) Concunhado (a)
(06) Bisavó	(18) Cunhado (a)	(28) Avós do cônjuge
(07) Filho (a)	(19) Genro	(29) Avós do companheiro (a)
(08) Neto (a)	(20) Nora	(30) Bisavós do companheiro
(09) Bisneto (a)	(21) Enteadado (a)	(31) Bisavós da companheira
(10) Irmão (a)	(22) Filhos do (a) companheiro (a)	
(11) Tio (a)		
(12) Sobrinho (a)		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 31 de outubro de 2016.

Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
Cargo: Diretor Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 125070/2016

Validade: 31/03/2017

Razão Social: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 76995232000199

Num. Registro: 5717

Registrada desde : 22/05/1981

Capital Social: R\$ 18,64

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 2128

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

PROMOVER DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE A SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS ANTONIO DE GASPERIM

Carteira: PR-25731/D Data de Expedição: 06/01/1994

Desde: 28/04/1997

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

2 - EDUARDO PIAIA DOS SANTOS

Carteira: PR-148813/D Data de Expedição: 09/09/2015

Desde: 28/10/2015 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 364870/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/10/2016 16:22:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação o deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The bottom of the page contains several handwritten marks. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are two smaller, more compact signatures. On the right, there is a signature that appears to be 'AG' or similar, followed by a large, circular mark.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **125068/2016**

Validade: 31/03/2017

Nome: EDUARDO PIAIA DOS SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148813/D

Registro Nacional : 1714699854

Registrado(a) desde : 09/09/2015

Filiação : ELDEBRANDO IARLE DOS SANTOS

MARGARIDA PIAIA

Data de Nascimento : 23/12/1990

Carteira de Identidade : 4098821236

Naturalidade : PALMEIRA DAS MISSOES/RS

CPF : 02494121019

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/08/2015

Diplomação : 10/11/2015

Situação : Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

5717 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Desde: 28/10/2015 Carga Horária: 6 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 364847/2016.



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de licitação

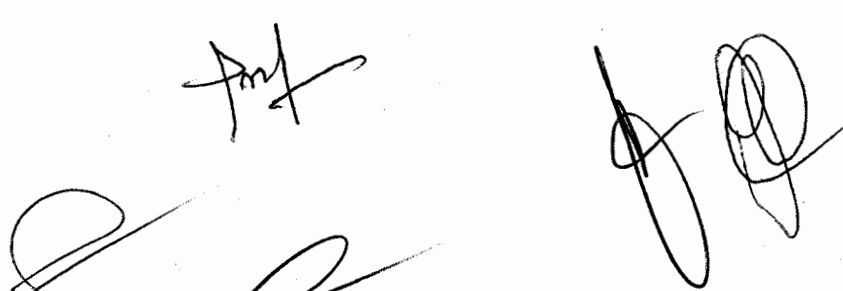
Ref.: Edital de Pregão nº 116/2016

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr.: Eduardo Piaia dos Santos, CREA/PR nº 148813/D.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.


Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
Cargo: Diretor Presidente


Nome: Eduardo Piaia dos Santos
RG: 4.098.821.236
CREA/PR: 148813/D



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execuciao.....: 06 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2338	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	07.005.073/0001-15
591	COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO L	76.995.232/0001-99
4687	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.119.650/0001-16
5084	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.676.624/0001-23

Lote/Item	Quantidade	Un. Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	2.477,00	Un	Servicos tecnicos para manuten	COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOI	18,7000	2.477,00	46.319,90		06 MESES
				ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18,7500	2.477,00	46.443,75		06 MESES
				ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	19,0000	2.477,00	47.063,00		06 MESES
				ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	50,0000	2.477,00	123.850,00		06 MESES

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
591 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	2.477,00	18,7000	46.319,90	
0001/0001				

Total do Fornecedor: 46.319,90

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 46.319,90

Situacao de Empate Fictio

Lote/Item	Fornecedor	Porte Empresa	Valor
1/1	COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CH	Nao Especificado	18,7000
1/1	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	ME (Micro Empresa)	18,7500
1/1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	EPP (Empresa Pequeno Porte)	19,0000

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several circular and scribbled marks on the right.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2016

Às nove horas do dia trinta e um de outubro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 116/2016, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os Itens, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e achadas em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	46.319,90

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 116/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

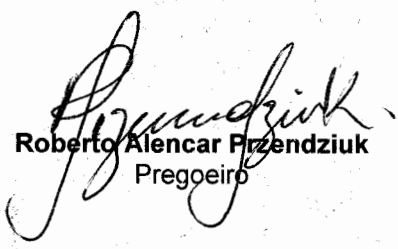
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 116/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 116/2016**, de 14 de outubro de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Roberto Alencar Przendziuk**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	46.319,90	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

CHOPINZINHO, PR., 31/10/16


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 116/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 116/2016, de 14/10/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	46.319,90

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/10/16.


Rogério Masetto
Prefeito



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

NPJ nº 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho - PR.
CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

OBJETO: 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO DE CHOPINZINHO- PR

SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 116/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

AGENTE: ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

ENDEREÇO: Rua Quatorze de Novembro, 4232, Bairro Centro, Chopinzinho -
PR, fone 46-3242-3038.

NPJ nº 07.005.073/0001-15



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua Quatorze de Novembro, 4232, Centro, Chopinzinho - PR.
CEP: 85.550-000 - Fone: (41) 3242-3038 - e-mail: antonaluzchopinzinho@hotmail.com

LOPE 01- PROPOSTA PREÇO

OBJETO: CÍPIO DE CHOPINZINHO- PR

TIPO DE LICITAÇÃO

PRESENCIAL

ORIENTAÇÃO: ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

ENDEREÇO: Rua Quatorze de Novembro, 4232, Bairro Centro, Chopinzinho -

PR, fone 46-3242-3038.

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

OPOSTA DE PREÇO

ETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

42-3935

650/0001-16

Fone (46) 3242-1130

de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ENCIAL - Edital nº 116/2016

oposta de Preço

: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

2/0001-99

v. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

1130

@cercho.com.br

REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 116/2016
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: Engenheira Materiais Eletricos LTDA
ENDEREÇO: Av Carlos Schroeder Nações em Indaia SC
PHONE/FAX:(47)3333-9339
CG/CNPJ: 00.676.624/0001-23

Fone (46) 3242-1130

de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei. - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ENCIAL - Edital n° 116/2016

amentos de Habilitação

: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

2/0001-99

v. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

1130

@cercho.com.br

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 116/2016
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: Engenharia Materiais Eletricos LTDA
ENDEREÇO: Av Carlos Schroeder Nações em Indaia SC
FONE/FAX:(47)3333-9339
CGC/CNPJ: 00.676.624/0001-23

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

14 DE DEZEMBRO, 4537, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

42-3935

650/0001-16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 116/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção de Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladores do Ministério do Trabalho e documentação prevista no item 14 do Edital e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ELEMENTO DE DESPESA: 782-982. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 362/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO, Valor Total estimado R\$ 46.319,90. Chopinzinho, PR, 31 de outubro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ata de Registro de Preços 362/2016

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Jair Antonio Colla**, brasileiro, inscrito no CPF nº 337.726.739-53, portador do RG nº 1.223.223 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.995.232/0001-99, Inscrição Estadual nº 31200386-47, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 5384, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho - Pr, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 116/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção da rede de iluminação pública. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e documentação prevista no item 14 do Edital e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 869-838-837; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO**

DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:**

Os contratantes decidem aplicar a esta Ata de Registro de Preços, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 116/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO - Contratada
Jair Antonio Colla - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 362/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.477	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada poste como único ponto, independente dos problemas).	18,70	46.319,90
Total Global - R\$					46.319,90

GAZETA REGIO

Quinta-feira, 08 de Novembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO 007

IAP e Polícia Ambiental organizam ações de fiscalização durante a piracema



FISCALIZAÇÃO

PG. 05

Deputado Nereu Moura quase morre afogado durante tropeada

TROPEADA

PG. 04

Operação mira integrantes do MST e vereador eleito



se
pub

EDUC

cri

SEGL

Pref
Fo

a

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 121/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de novembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de brinquedos para o Natal Solidário. Valor Máximo R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL**

CONTRATO Nº 065/PGM/2013 - PROCESSO Nº 1-8-0231812012

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1/2016

CONCEDENTE: Município de Chopinzinho-PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60. **CONCESSIONÁRIO:** Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho - ASMAC. CNPJ: 11.321.485/0001-31. **OBJETO:** Concessão de Uso de: 01 (um) Caminhão basculante, marca modelo - FORD/CARGO 2425, combustível DIESEL, ano fab./ano mod - 2002/2002, potência de 256CV, capacidade para 42 toneladas, categoria OFICIAL, cor - BRANCA, placa AKF-8694, renavam - 78.206767-0; no chassi 9BFYNTY22BB 14944; motor 475660 3 EIXOS e 01 (um) Distribuidor de fertilizantes Jelo DCH-25000 - marca CARMETAL - série 34471 - com capacidade para 12.000 litros - reservatório em inox com conjunto de prato para calcário e para fertilizantes, distribuição de cama de aviário, conjunto de bandejas e kit coletor, chapéu chinês, grade de proteção, esteira de borracha - acoplado ao caminhão cargo Olacas AKF-8694. **PRAZO DA CONCESSÃO:** 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.548/2016. **ASSINAM:** Rogério Masetto - Prefeito, pelo Município e Ilseu Peretti - Presidente, pela ASMAC. Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2016.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/2015. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. **Referente à** Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinho. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de execução e vigência contratual em 12 meses, sendo a nova vigência contratual para 26 de outubro de 2017. **Valor máximo mensal de R\$ 8.549,16** (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para os doze meses um valor estimado em R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Item: Pregão Presencial nº 71/2015. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. **Data da assinatura:** 11/10/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 337/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** C. K. YOKOTA MÓVEIS. CNPJ: 04.340.669/0001-83. **Objeto:** Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. **Valor do Aditamento:** R\$ 5.634,75 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 33.556,75 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Origem:** Pregão Eletrônico nº 96/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Data da assinatura:** 25/10/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Christian K. Yokota, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 342/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME. CNPJ: 13.550.569/00001-72. **Objeto:**

Primária à Saúde - AP-SUS. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 09.251.627/0001-90. **Objeto:** Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. **Valor do Aditamento:** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais). **Origem:** Pregão Eletrônico nº 96/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Data da assinatura:** 25/10/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Ribeiro Júnior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 344/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** ALVES E SARTOR LTDA ME. CNPJ: 07.724.523/0001-20. **Objeto:** Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. **Valor do Aditamento:** R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 6.035,68 (seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Origem:** Pregão Eletrônico nº 96/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Data da assinatura:** 25/10/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Odair José Sartor, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 346/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ: 95.433.397/0001-11. **Objeto:** Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. **Valor do Aditamento:** R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). **Origem:** Pregão Eletrônico nº 96/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Data da assinatura:** 25/10/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e João Reinaldo Túlio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 347/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. CNPJ: 21.262.327/0001-01. **Objeto:** Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. **Valor do Aditamento:** R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 4.391,96 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). **Origem:** Pregão Eletrônico nº 96/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Data da assinatura:** 25/10/2016. **Assinam:** Rogério Masetto, pelo Município e Patrícia Bach, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 116/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção de Rede de Iluminação Pública. **VIGÊNCIA:** 6 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e documentação prevista no item 14 do Edital e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante

159

Tendo em vista o Parecer
licitatório, na modalidade
para Registro de Preços e
público o RESULTADO e
o Ato de ADJUDICAÇÃO.

COOPERATIVA DE ELET
- CERCHO

Que apresentaram os Me
atos procedimentais, auto
GABINETE DO PREFEIT

Novemb de com

A Secret
campanha mundial
próstata, o segund
atrás apenas do c
maior incidência n
casos por ano no p
2016.

"A única
diagnóstico precoz
novembro para inci
Saúde", ressalta o c
Homem, Rubens Be

Ele expli
diagnóstico que co
encaminhado para
(Antígeno Prostático
oferece esse serviç

VISITA A
com mais de 50 an
apresentarem fator
próstata, obesidad
abusivo de álcool o
a partir dos 45 anos.

"No início
sinais começam a
dificultando a cura",
pode ocasionar jatr
urinar, sangue na ur

No Parar
doença. Neste ano
prevenir, além das
alimentação saudá
estado psicológico.

MATERIA
a campanha, poden
segunda-feira (7). C
telefones (41) 3331
Secretaria Estadua
Curitiba), em horári
<http://www.saude.pr.gov.br>
Saiba mais sobre
<http://www.facebook.com>

Publicações Legais

idade: Pregão nº
a Licitação: 23 de
Objeto: Aquisição de
ente Srª Marlene
atro mil, setecentos
centavos). O Edital
ados no Prédio da
itações e Contratos,
Chopinzinho/PR, e no
nzinha.pr.gov.br
4.

idade: Pregão nº
a Licitação: 24 de
Objeto: Aquisição de
máximo R\$ 29.000,00
se à disposição dos
Chopinzinho, Divisão
Procópio Kurpel, nº
direção eletrônico:
s pelo fone: (46)

PORTO VELHO

PROCESSO Nº
2 0 1 2

RESSÃO DE USO Nº

pinzinho-PR, CNPJ:
ÁRIO: Associação
ho - ASMAC. CNPJ:
ssão de Uso de: 01
delo - FORD/CARGO
no mod - 2002/2002,
toneladas, categoria
(F-8694, renavam -
22BB 14944; motor
uidor de fertilizantes
AL- ser 4471 - com
vatório em inox com
to para fertilizantes,
to de bandejas e kit
proteção, esteira de
go Qlacas AKF-8694,
(sessenta) meses,
nto e vinte) meses.
ipal nº 3.548/2016.
pelo Município e Ilseu
pinzinho-PR, 04 de

Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 721,40 (setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 12.870,40 (doze mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lauro Leocádio Leal Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 343/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 09.251.627/0001-90. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Ribeiro Júnior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 344/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALVES E SARTOR LTDA ME. CNPJ: 07.724.523/0001-20. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 6.035,68 (seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Odair José Sartor, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 346/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ: 95.433.397/0001-11. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Reinaldo Túlio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 347/2016: Aquisição de Equipamentos Permanentes em Atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - AP-SUS. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. CNPJ: 21.262.327/0001-01. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) ao contrato original perfazendo um novo valor contratual de R\$ 4.391,96 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 96/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Patrícia Bach, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 116/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação

imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ELEMENTO DE DESPESA: 782-982. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 362/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO, Valor Total estimado R\$ 46.319,90. Chopinzinho, PR, 31 de outubro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 116/2016, de 14/10/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	46.319,90

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/10/16. Rogério Masetto Prefeito

Novembro é o mês mundial de combate ao câncer de próstata

A Secretaria estadual da Saúde lança o Novembro Azul, campanha mundial que tem o objetivo de combater o câncer de próstata, o segundo tipo mais incidente em homens no mundo, atrás apenas do câncer de pulmão. No Brasil, ele é o câncer de maior incidência no sexo masculino. São, em média, 61 mil novos casos por ano no país. No Paraná, são estimados 5.260 casos por ano.

"A única forma de aumentar a possibilidade de cura é diagnóstico precoce da doença. Por isso, aproveitamos o mês de novembro para incentivar os homens a procurar uma Unidade de Saúde", ressalta o coordenador do Programa Estadual de Saúde do Homem, Rubens Bendlin.

Ele explica que, caso essa consulta resulte em um diagnóstico que confirme as suspeitas clínicas, o paciente será encaminhado para a realização dos exames de toque retal e PSA (Antígeno Prostático Específico). É importante lembrar que o SUS oferece esse serviço gratuitamente durante o ano todo.

VISITA ANUAL - Bendlin também lembra que homens com mais de 50 anos devem fazer uma visita anual ao médico. Se apresentarem fatores de risco, como histórico familiar de câncer de próstata, obesidade, alimentação inadequada, tabagismo, uso abusivo de álcool ou sedentarismo, essas consultas devem ocorrer a partir dos 45 anos.

"No início, dificilmente existem sintomas. Quando os sinais começam a aparecer, a doença já está em fase avançada, dificultando a cura", diz o coordenador. Na fase avançada, a doença pode ocasionar jato fraco de urina, vontade frequente e dor ao urinar, sangue na urina ou no sêmen, e dor óssea.

No Paraná, em 2015, foram registrados 932 óbitos por doença. Neste ano, já são 668 mortes contabilizadas. Para prevenir, além das consultas periódicas, recomenda-se ter uma alimentação saudável, praticar atividades físicas e manter um peso